PROCESSO N. 27/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2025

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Anitápolis, n. 250, Centro, Alfredo Wagner/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. GILMAR SANI, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Valor Global	**R$ 101.624,95**
Data e hora limite para a entrega da proposta de preços e documentação de habilitação	Até dia 28/08/2025, às 09h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação de habilitação	licitacao@alfredowagner.sc.gov.br

1. OBJETO

O objeto deste processo de Dispensa de Licitação é a execução de obras e serviços de engenharia, relativo ao fechamento lateral, instalação de esquadrias e concretagem de piso na arena de leilão do Parque Municipal de Exposições Governador Vilson Kleinubing em Alfredo Wagner/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais elementos deste edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 O objeto será solicitado com antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da entrega da solicitação, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de obras anexo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo

da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega estão elencadas no Estudo Técnico Preliminar c/c ao Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Global, Planta Baixa e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER		
10.001 - SECR. MUNIC. DA AGRIC., ABASTEC. E MEIO-AMBIENTE / SECR. MUNIC. DE AGRIC., ABASTEC. E MEIO-AMBIENTE		**711.000,00**
7 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		711.000,00
20.606 - Agricultura / Extensão Rural		711.000,00
2.072 - ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		711.000,00
144 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.00000 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	456.000,00
145 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.00000 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	250.000,00
146 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.00000 - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.000,00
	Total Entidade:	**711.000,00**
	Total Geral:	**711.000,00**

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

a) PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial.

b) A proposta de preços deverá ser encaminhada somente via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

5.1.1. Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e

assinada ao final por seu representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

5.1.2.A proponente deverá apresentar a proposta contendo obrigatoriamente:

a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

b) PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em moeda nacional (Real - R$), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

c) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, contados da data de sua apresentação. Caso exista proposta omissa em relação à validade da proposta, presumir-se-ão os indicados neste Aviso.

5.2. Ainda, juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

c) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

5.3. Estas deverão ser apresentadas conforme o Projeto Básico, em formulário próprio, não ultrapassando o preço máximo deste Processo, contendo as seguintes informações:

a) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

b) Na proposta deverão estar DISCRIMINADOS OS PERCENTUAIS E/OU VALORES RELATIVOS AOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções cabíveis.

c) Os valores, tanto unitário quanto global da proposta não poderão ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária deste Processo).

5.4. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Aviso de Dispensa. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto deste Aviso de Dispensa.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Aviso de Dispensa e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, a proponente melhor classificada deverá encaminhar os documentos relacionados no Anexo I (Termo de Referência), para o e-mail licitacao@alfredowagner.sc.gov.br, juntamente com a proposta financeira e demais documentações solicitadas, sob pena de inabilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO

7.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

7.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

a) As obrigações da contratante e da contratada estão elencadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

b) As penalidades e sanções aplicadas a esta contratação são as elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: 10.001.20.606.2072.4.4.90.00.00
FONTE DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

Alfredo Wagner/SC, 25 de agosto de 2025.

GILMAR SANI:84815264953

GILMAR SANI:84815264953
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GILMAR SANI:84815264953
Eu atesto a precisão e a integridade deste documento

GILMAR SANI

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

2.5 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.7 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Certificado de registro no CAU ou CREA da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, devendo constar no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto;

4.2. Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
HOMOLOGADO EM XX/XX/2025

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.83.102.608/0001-54, com sede na Rua Anitápolis, 250, Centro, na cidade de Alfredo Wagner/SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILMAR SANI**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alfredo Wagner/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXX**, CNPJ n. XXX, com sede na Rua XX, nº, bairro, , CEP:, representada neste ato pelo Sr. **XXX,** brasileiro, empresário, CPF n. XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste processo de Dispensa de Licitação é a execução Obra complementar relativo ao fechamento lateral, instalação de esquadrias e concretagem de piso na arena de leilão do Parque Municipal de Exposições Governador Vilson Kleinubing em Alfredo Wagner/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais elementos deste edital.

1.2. O valor global desta contratação é no valor de R$...

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: O ETP, TR, Projeto Básico, Proposta do Contratado, eventuais anexos dos documentos citados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, não confundindo com o prazo de execução que é aquele estipulado no cronograma físico-financeiro, parte integrante deste contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado (art. 111, da Lei nº 14.133/2021), independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R$...

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

4.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. São obrigações do Contratante:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

6.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas aplicadas a este contrato são as elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As hipóteses de extinção contratual aplicadas a este contrato são as elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, o Contratante, o Contratado e Testemunhas.

Alfredo Wagner, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____